CASCAIS
DINÂMICA
Gestão da Economia, Turismo
e Empreendedorismo

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DOS QUAIS SE INCLUEM AS TELECOMUNICAÇÕES FIXAS E INTERNET FIXA

PROCESSO N.º 35AMC2022

PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO

ÍNDICE

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS

1. OBJETO 3

2. CONTRATO 3

3. PRAZO 3

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4

6. CAUÇÃO 4

7. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL 4

8. SIGILO 4

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 5

10. RESCISÃO DO CONTRATO 7

11. PENALIDADES 7

12. INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO 8

13. CASOS DE FORÇA MAIOR 8

14. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES 9

15. FORO COMPETENTE 9

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

16. CARATERÍSTICAS TÉCNICAS 9

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS

1. OBJETO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas técnicas e jurídicas no âmbito do procedimento por Ajuste Direto n.º 35AMC2022, que tem como objeto a **aquisição de serviços de telecomunicações, dos quais se incluem as telecomunicações fixas e Internet fixa**, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na "PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS".

2. CONTRATO

2.1. O contrato a celebrar é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos, integrando ainda os seguintes elementos:

- **a)** Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- **b)** Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- **c)** O presente caderno de encargos;
- **d)** A proposta adjudicada.

2.2. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

2.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pela SEGUNDA CONTRATANTE nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma.

3. PRAZO

3.1. A prestação objeto do contrato será efetuada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início à data de assinatura do contrato.

3.2. O contrato mantém-se em vigor até ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do aludido prazo.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do contrato serão prestados no Aeródromo Municipal de Cascais, sito na Av. Amália Rodrigues, 2785-632 São Domingos de Rana.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação objeto do contrato, a Entidade Adjudicante obriga-se a pagar ao Adjudicatário, um valor máximo que não pode exceder o preço de € 16.500,00 (dezasseis mil e quinhentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

5.2. A quantia referida no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não esteja cometida à Entidade Adjudicante.

5.3. Os pagamentos devidos pela Entidade Adjudicante são realizados no prazo de 60 dias contado da data da receção das respetivas faturas pela Entidade Adjudicante, as quais só podem ser emitidas pelo Adjudicatário após o vencimento da obrigação a que se referem.

6. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

7. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

7.1. O Adjudicatário não pode ceder, no todo ou em parte, a sua posição contratual, incluindo quaisquer direitos e obrigações sem o prévio consentimento da Entidade Adjudicante.

7.2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

7.2.1. Ser apresentada à Cascais Dinâmica pelo cessionário toda a documentação exigida ao Adjudicatário no presente procedimento.

7.2.2. A Cascais Dinâmica apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e, nomeadamente, se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

8. SIGILO

8.1. O Adjudicatário guardará sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra relativa à Entidade Adjudicante que este ou os seus técnicos venham a ter conhecimento ao abrigo, ou em relação, à execução do contrato.

8.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem

objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

8.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Sempre que a execução do contrato implicar a necessidade de tratamento de dados pessoais recolhidos pela Cascais Dinâmica, o Adjudicatário obriga-se a apresentar garantias de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas, de forma que o tratamento satisfaça os requisitos legais aplicáveis e assegure a defesa dos direitos dos titulares dos dados.

9.2. Por "tratamento de dados pessoais" ou "tratamento", entende-se: qualquer operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.

9.3. Para efeitos do tratamento de dados pessoais sob a responsabilidade da Cascais Dinâmica, o Adjudicatário obriga-se a:

a) Proceder ao tratamento dos dados pessoais adequados, pertinentes e limitados ao que for necessário relativamente à execução do objeto do presente procedimento e somente durante o período de vigência do mesmo;

b) Tratar os dados pessoais de uma forma que garanta a sua segurança, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental;

c) Informar, de imediato, a Cascais Dinâmica assim que tiver conhecimento da ocorrência de qualquer incidente de segurança no tratamento;

d) Tratar os dados pessoais apenas mediante instruções expressas e documentadas da Cascais Dinâmica, a menos que seja legalmente obrigado a fazê-lo, informando nesse caso a Cascais Dinâmica desse requisito jurídico antes do tratamento;

e) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram previamente um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

f) Adotar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado aos riscos apresentados pelo tratamento em causa, incluindo, consoante o que for

adequado: a pseudonimização e a cifragem dos dados pessoais; a capacidade de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento; a capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada no caso de um incidente físico ou técnico; um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento;

g) Não contratar outro subcontratante sem que a Cascais Dinâmica tenha dado, previamente e por escrito, autorização para esse efeito;

h) Prestar assistência à Cascais Dinâmica, através de medidas técnicas e organizativas adequadas, de modo a permitir que esta cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos;

i) Prestar assistência à Cascais Dinâmica, de acordo com a natureza do tratamento e a informação ao dispor do Adjudicatário, no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações relativas, à aplicação de medidas de segurança adequadas ao tratamento dos dados pessoais, à notificação atempada e fundamentada de qualquer violação de dados pessoais, e à avaliação prévia de impacto das operações de tratamento previstas sobre a proteção de dados pessoais;

j) Apagar ou devolver todos os dados pessoais à Cascais Dinâmica, consoante opção expressa da Entidade Adjudicante, depois de concluída a prestação de serviços relacionados com o tratamento, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja legalmente exigida;

k) Disponibilizar à Cascais Dinâmica todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na presente cláusula, bem como facilitar e contribuir para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pela Cascais Dinâmica ou por outro auditor por esta mandatado.

9.4. O Adjudicatário obriga-se, ainda, a cooperar plenamente com a Cascais Dinâmica e a satisfazer as respetivas solicitações, relativamente ao tratamento de dados pessoais, e, em especial, quando:

9.5. Um titular de dados pessoais exerça os seus direitos ou cumpra as suas obrigações nos termos da legislação aplicável, relativamente aos dados pessoais tratados pelo Adjudicatário no âmbito do presente procedimento;

9.6. A Cascais Dinâmica tenha de realizar diligências destinadas ao cumprimento de qualquer avaliação, inquérito, notificação ou investigação, relativa ao tratamento de dados pessoais no âmbito do presente procedimento.

9.7. A qualquer subcontratante que venha a ser contratado pelo Adjudicatário, após autorização escrita dada pela Cascais Dinâmica para o efeito, impõem-se as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados que as estabelecidas no presente procedimento para o Adjudicatário, mantendo-se este, em todo o caso, plenamente responsável perante a Cascais Dinâmica pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo subcontratante.

10. RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O incumprimento, por uma das Partes, dos deveres resultantes do Contrato confere à outra, nos termos gerais de direito, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

10.2. Para além do disposto no presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante, reserva-se o direito de rescindir o contrato, com um aviso prévio de 30 (trinta) dias, se se verificar incumprimento contratual por facto imputável ao Adjudicatário ou cumprimento defeituoso na execução do contrato, após advertência e notificação por escrito da Cascais Dinâmica.

10.3. Para efeitos da presente cláusula, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços, cumprimento defeituoso ou incumprimento por período superior a 30 (trinta) dias.

10.4. Em caso de falência do Adjudicatário, o contrato é igualmente rescindido sem direito a quaisquer indemnizações.

10.5. A Entidade Adjudicante não aceita a limitação de responsabilidade do Adjudicatário.

11. PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato pelo não cumprimento pontual de obrigações emergentes do mesmo, a Entidade Adjudicante pode exigir ao Adjudicatário o pagamento de uma sanção pecuniária, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento da data e prazo da prestação dos serviços, de 1% do valor do contrato por cada dia de atraso;

b) Pelo incumprimento de qualquer das demais obrigações emergentes do contrato, de 2% do valor do contrato por cada situação de incumprimento.

11.2. O valor acumulado das sanções eventualmente aplicadas ao abrigo da presente cláusula não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato previsto na cláusula seguinte.

11.3. Caso seja atingido o limite previsto no número anterior e a Entidade Adjudicante decida não proceder à resolução do contrato por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30% do preço contratual.

11.4. A cobrança das eventuais sanções em que o Adjudicatário incorra poderá ser efetuada, a critério da entidade Adjudicante, por desconto no pagamento ou pagamentos subsequentes à verificação do facto que tenha dado origem à penalidade.

11.5. A aplicação das sanções previstas na presente cláusula será precedida de audiência prévia do Adjudicatário, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 308.º do Código dos Contratos Públicos.

12. INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, a Entidade Adjudicante poderá resolver o contrato em caso de incumprimento definitivo por facto imputável ao Adjudicatário das respetivas prestações contratuais, nos termos do disposto nos artigos 325.º e 333.º do Código dos Contratos Públicos.

12.2. Ao valor da sanção pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo Adjudicatário ao abrigo da cláusula anterior.

12.3. A aplicação das sanções previstas na presente cláusula será precedida de audiência prévia ao Adjudicatário, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 308.º do Código dos Contratos Públicos.

12.4. O exercício do direito de resolução previsto nos números anteriores pela Entidade Adjudicante não preclude o direito de a mesma vir a ser ressarcida pelos prejuízos que advierem da conduta do Adjudicatário, nos termos gerais de Direito.

12.5. A Entidade Adjudicante, independentemente da conduta do Adjudicatário, reserva-se, ainda, o direito de resolver o contrato nos termos e com os fundamentos previstos nos artigos 334.º e 335.º do Código dos Contratos Públicos.

12.6. A resolução será feita mediante aviso prévio, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

13. CASOS DE FORÇA MAIOR

13.1. Não podem ser impostas penalidades ao Adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, que impossibilitem materialmente a respetiva realização.

13.2. Verificando-se os requisitos melhor identificados no número anterior, podem constituir ocorrências de força maior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

13.3. Não constituem ocorrências de força maior, designadamente:

a) Falta de mão-de-obra;

b) Circunstâncias que não constituem força maior para os subcontratados da Entidade Adjudicante, na parte em que intervenham;

c) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Adjudicatário ou a grupos de sociedades em que esta se integre, bem como a sociedade ou grupos de sociedades dos subcontratados;

d) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra

forma resultantes do incumprimento pelo Adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ela recaíam;

e) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Adjudicatário de normas legais;

f) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

g) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Adjudicatário não devidas a sabotagem;

h) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

13.4. O Adjudicatário obriga-se a comunicar, de imediato, à Entidade Adjudicante a ocorrência de qualquer evento qualificável como caso de força maior, bem como, no mais curto prazo possível, a indicar quais as obrigações emergentes do presente contrato cujo cumprimento, no seu entender, se encontra impedido ou dificultado por força de tal ocorrência e, bem assim, se for o caso, as medidas que pretende pôr em prática para mitigar o impacto do referido evento e os respetivos custos.

13.5. Constitui obrigação do Adjudicatário a mitigação, por qualquer meio razoável e apropriado ao seu dispor, dos efeitos da verificação de um caso de força maior.

13.6. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante de força maior.

14. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as Partes devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no Contrato.

14.2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

15. FORO COMPETENTE

Para a resolução de quaisquer litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

16. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

16.1. SERVIÇOS E BENS INCLUÍDOS

a) Comunicações fixas (voz e Internet);

b) Equipamentos e circuitos.

Nº Serviço	Descritivo do sub-tipo de Serviço	Tipo de Multi-Serviço	Nº Serviço Pai / Relação Técnica 1	Nº de linha de suporte/Acesso Físico	ID Alternativo de Serviço	Morada de Instalação
214441170	TELEFONE					AERÓDROMO MUNICIPAL CASCAIS SN, TIRES 2785-051, SÃO DOMINGOS DE RANA
214441173	TELEFONE					AERÓDROMO MUNICIPAL CASCAIS SN, TIRES 2785-051, SÃO DOMINGOS DE RANA
214441160	TELEFONE					AERÓDROMO MUNICIPAL CASCAIS SN, TIRES 2785-051, SÃO DOMINGOS DE RANA
214456265	TELEFONE					AERÓDROMO SN, TIRES 2775-000, SÃO DOMINGOS DE RANA
1701232829	ACESSO FIBRA	F-TV+VoIP+Net				AVENIDA AMALIA RODRIGUES 18, TIRES 2785-632, SÃO DOMINGOS DE RANA
214455259	VOICE OVER IP	F-TV+VoIP+Net	1701232829			AVENIDA AMALIA RODRIGUES 18, TIRES 2785-632, SÃO DOMINGOS DE RANA
504563014	IPTV - MEO	F-TV+VoIP+Net	1701232829			AVENIDA AMALIA RODRIGUES 18, TIRES 2785-632, SÃO DOMINGOS DE RANA
AS15818400	HI SPEED INTERNET	F-TV+VoIP+Net	1701232829			AVENIDA AMALIA RODRIGUES 18, TIRES 2785-632, SÃO DOMINGOS DE RANA
219152745	TELEFONE					CABEÇO MANIQUE SN, MANIQUE DE CIMA 2710-000, SINTRA
214451341	TELEFONE					LUGAR TIRES SN, ESTORIL 2765-000, ESTORIL
214451756	TELEFONE					LUGAR TIRES SN, ESTORIL 2765-000, ESTORIL
214444917	TELEFONE					RUA AERODROMO M CASCAIS SN, ABÓBODA 2785-019, SÃO DOMINGOS DE RANA
ADSL7539@WEBSIDE+	PRIME ADSL @INTERNET			214455109	IXS.09.78205	RUA AERÓDROMO MUNICIPAL CASCAIS SN, TIRES 3750-000, SAO DOMINGOS DE RANA
ADSL7540@WEBSIDE+	PRIME ADSL @INTERNET			214452260	IXS.09.78209	RUA AERÓDROMO MUNICIPAL CASCAIS SN, TIRES 3750-000, SAO DOMINGOS DE RANA
ED15741	EQUIPAMENTO WAN STANDARD				IXP.11.21696	RUA AERÓDROMO MUNICIPAL CASCAIS SN, TIRES 3750-000, SAO DOMINGOS DE RANA
ED15743	EQUIPAMENTO WAN STANDARD				IXP.11.21698	RUA AERÓDROMO MUNICIPAL CASCAIS SN, TIRES 3750-000, SAO DOMINGOS DE RANA
ALN00451	EQUIPAMENTO ACTIVO E SERVIDORES DE LAN				IXP.11.34297	RUA AERÓDROMO MUNICIPAL CASCAIS SN, TIRES 3750-000, SAO DOMINGOS DE RANA
ALN00452	EQUIPAMENTO ACTIVO E SERVIDORES DE LAN				IXP.11.34299	RUA AERÓDROMO MUNICIPAL CASCAIS SN, TIRES 3750-000, SAO DOMINGOS DE RANA
ALN00453	EQUIPAMENTO ACTIVO E SERVIDORES DE LAN				IXP.11.34304	RUA AERÓDROMO MUNICIPAL CASCAIS SN, TIRES 3750-000, SAO DOMINGOS DE RANA
1701305438	ACESSO FIBRA	F-TV+VoIP+Net				RUA BARTOLOMEU GUSMAO 40, TIRES 2785-269, SÃO DOMINGOS DE RANA
214452231	VOICE OVER IP	F-TV+VoIP+Net	1701305438			RUA BARTOLOMEU GUSMAO 40, TIRES 2785-269, SÃO DOMINGOS DE RANA
504662149	IPTV - MEO	F-TV+VoIP+Net	1701305438			RUA BARTOLOMEU GUSMAO 40, TIRES 2785-269, SÃO DOMINGOS DE RANA
AS15907952	HI SPEED INTERNET	F-TV+VoIP+Net	1701305438			RUA BARTOLOMEU GUSMAO 40, TIRES 2785-269, SÃO DOMINGOS DE RANA
1500110768	BANDA LARGA ADSL	Voz+ADSL				SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS SN, RESTAURANTE, TIRES 2785-064, SÃO DOMINGOS DE RANA
1500110849	BANDA LARGA ADSL	Voz+ADSL				SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS SN, RESTAURANTE, TIRES 2785-064, SÃO DOMINGOS DE RANA
214452260	TELEFONE	Voz+ADSL	1500110849			SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS SN, RESTAURANTE, TIRES 2785-064, SÃO DOMINGOS DE RANA
214455109	TELEFONE	Voz+ADSL	1500110768			SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS SN, RESTAURANTE, TIRES 2785-064, SÃO DOMINGOS DE RANA
214456931	MSN		214459287			SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS SN, TIRES 2785-051, SÃO DOMINGOS DE RANA
214456932	MSN		214459287			SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS SN, TIRES 2785-051, SÃO DOMINGOS DE RANA
214459287	ACESSO BÁSICO SEM DDI					SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS SN, TIRES 2785-051, SÃO DOMINGOS DE RANA
1001080181002	CIRCUITOS ANALÓGICOS PRIME LINK		1001080181002	1001080181001	IXS.09.100054	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457300	VOZ EMPRESARIAL DIRETO			1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457301	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457302	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457303	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457304	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457305	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457306	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457307	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457308	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457309	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457310	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457311	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457312	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457313	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457314	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457315	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457316	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457317	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457318	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457319	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457320	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457321	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457322	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457323	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457324	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457325	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457326	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457327	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457328	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457329	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457330	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457331	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457332	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457333	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457334	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457335	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457336	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457337	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457338	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457339	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457340	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457341	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457342	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457343	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457344	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457345	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457346	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457347	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457348	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457349	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457350	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457351	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457352	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457353	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457354	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457355	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457356	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457357	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457358	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457359	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457360	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457361	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457362	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457363	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457364	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457365	DDIS VOZ EMPRESARIAL		214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017

214457366	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457367	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457368	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457369	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457370	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457371	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457372	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457373	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457374	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457375	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457376	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457377	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457378	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457379	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457380	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457381	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457382	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457383	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457384	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457385	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457386	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457387	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457388	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457389	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457390	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457391	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457392	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457393	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457394	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457395	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457396	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457397	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457398	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
214457399	DDIS VOZ EMPRESARIAL	214457300	1001329130001	IXS.10.179898	SÍTIO AERODROMO MUNICIPAL CASCAIS, ABOBODA 2785-017
219259172	ACESSO BÁSICO SEM DDI				SÍTIO CABEÇO MANIQUE SN, ESTAÇÃO VOR/DME, MANIQUE DE CIMA 2710-000, SINTRA
1001080181001	CIRCUITOS ANALÓGICOS PRIME LINK		1001080181002	IXS.09.100054	SÍTIO CABECO MONTE SN, ALBARRAQUE 2635-574
Fibra1009429059	FIBRA@INTERNET	1700607879	1700607879	IXS.13.2910	

Obs.: *caso existam serviços ativos não identificados nestas especificações técnicas, a Entidade Adjudicatária não deverá proceder à sua desativação sem o consentimento prévio da Cascais Dinâmica.*